



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

PRAZO: de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 850 - Loteamento Jardim Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.763/0003-37, neste ato representada pelo Sr. **Augustinho Stang**, inscrito no CPF sob o nº 545.921.519-68 e RG nº 3.945.417-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de **COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	90.000,0	LT	OLEO DIESEL S-10	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Stang	2,81	252.900,00
1	2	6.000,0	LT	ARLA 32	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	BR Quim	2,50	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							267.900,00	

(duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	1188
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	1189
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	1475
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99	000	1476
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	3015
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99	000	2965
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2014
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99	000	2966

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 08/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga,



despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina do Município com óleo diesel S-10 ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

b.4) quilometragem / horímetro atual.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.



8.3. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, no fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de



classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 08/2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
Ricardo Furlan
Assessoria Administrativa

.....
Augustinho Stang
Comércio de Combustíveis Stang Ltda
DETENTORA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6571 | Pato Branco, 13 e 14 de fevereiro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
Rua Barão do Rio Branco, 12 Fone (46)-3252-1239 Clevelândia PR
FÓRUM DESEMBARGADOR APRIÇO CORDEIRO
Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK - Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.
Cartório do Cível e demais anexos.
Edital de Leilão/Praça e intimação dos executados **LOJAS AQUI SIM LTDA - ME na pessoa de seu Representante Legal inscrita no CNPJ nº13.011.461/0001-01; ANTONIO VALMIR AIRES DE OLIVEIRA e NEIVA DA SILVA DE OLIVEIRA**.

Doutor IJALMA APARECIDO GASPARD JUNIOR, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº0001406-31.2014.8.16.0071 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados LOJAS AQUI SIM LTDA ME e OUTROS, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1ª - LEILÃO/PRAÇA dia **09 de MARÇO de 2016, às 13h30min**, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2ª - LEILÃO/PRAÇA dia **23 de MARÇO de 2016, às 13h30min**, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átiro deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 01- Consta do Lote nº544 (cinquenta e quatro "A") da quadra nº110, da 1ª Zona desta Cidade, Matrícula nº2.738, contendo a área superficial de 13,00 x 40,00 mts, ou seja, 520,00m², com as seguintes divisões e confrontações: Tendo 13,00 (treze) metros de frente pela Rua Cel. Manoel Ferreira Belo; Fundos 13,00 (treze) metros pelo lote nº58 de propriedade de Antonio Rocha Scheleder; lado direito 40,00 metros pelo lote nº54B, propriedade de Leo Birk e lado esquerdo 40,00 metros pelo nº54 de propriedade de Celso Pedro Cello e outro, todas da mesma quadra. Sobre o referido imóvel há benfeitorias, sendo uma casa de alvenaria em bom estado conservação de 136,00m², **avaliado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

DEPOSITÁRIO: ANTONIO VALMIR AIRES DE OLIVEIRA.

ÔNUS: Nada consta nos autos, até a presente data.

VALOR DA DÍVIDA EM 28/07/2014: R\$65.625,19.

OBS: Nomeado, como Leiloeiro Oficial, o Sr. **BADI LUIZ SIMON**, Fone 46-3225-2268, o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: **a) em caso de arrematação:** 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago, no ato, pelo arrematante; **b) em caso de adjudicação, reunião ou acordo entre as partes,** poderá o leiloeiro se ressarcir pelas despesas efetivamente realizadas no exercício de seu mandato.

INTIMAÇÃO dos executados **LOJAS AQUI SIM LTDA - ME na pessoa de seu Representante Legal inscrita no CNPJ nº13.011.461/0001-01; ANTONIO VALMIR AIRES DE OLIVEIRA e NEIVA DA SILVA DE OLIVEIRA**, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prazas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº06/2012.

JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão
Portaria nº006/2012



ATO DO GESTOR

Resolução Nº 020 de 12 de Fevereiro de 2016

Súmula: Contratar empregado(as) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários...
O inteiro teor deste documento, encontra-se publicado no site do CONIMS: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 12 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ato de Registro de Preços nº 20/2016 - Pregão Presencial nº 08/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA. CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e ARLA 32). Valor total estimado R\$ 267.900,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, DIA 12/02/16, PÁGINA 82, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 007/2016.

(ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2016: (LEIA-SE)AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados para atuar nas oficinas dos Projetos Sociais: Ser e Conviver, Aliança com Adolescentes, Projovem, Escola em Tempo Integral, Clubes de Mães e no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em atendimento às Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura e Secretaria de Esportes desta municipalidade. **PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Horário de atendimento das 08:00 horas às 12:00 horas.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2016.

PÚBLICO-SE

Dorli Netto
Pregoeiro



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, CONVOCA os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 de Fevereiro de 2016 às 15:00 horas (Dezesseis horas) no salão do Sindicato na Rua Araripe, 255 - 2º andar - sala 13, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Autorização para a diretoria negociar convenção coletiva de trabalho para os empregados/trabalhadores representados pelo sindicato com data base em 1º de maio de 2016 a 1º de maio de 2017;
b) Estipular piso salarial mínimo para a categoria profissional;
c) Autorização para a diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de assessorarem nas negociações, apresentar protestos e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do mandato;
d) Havendo impasse nas negociações, autorização para a diretoria eleger árbitros, para na forma da legislação vigente atuar no processo, e ainda malogradas as negociações sem que se esgote o prazo, a arbitragem para atuar Dissídio Coletivo de Trabalho perante o TRT de 1ª Região, podendo inclusive recorrer para instâncias superiores;
e) Outras reivindicações de interesse de classe.

OBS: Os itens "a", "b" e "c" serão votados por escrutínio secreto. Não havendo na hora acima indicada quorum legal para a instalação da assembleia em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após, no mesmo local, em segunda convocação, com a deliberação por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2016
Joelcio Pires da Silva
Dr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do artigo 10 da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97 e com a Lei Municipal nº. 1022/89 de 27.10.89 **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Adedir Comunello, que conta com 24 (vinte e quatro) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 11 (onze) para o nível 12 (doze) da Tabela de Cargos e Salários anexa a Lei Municipal nº. 1021/89.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2016.

Ver. Valdemir Baú

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 03/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Cristiano José Dandolini, CPF nº. 903.810.849-49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela "A", Cargos de Provedimento em Comissão, concedendo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), a ser aplicado sobre a remuneração base do Cargo em Comissão. Parágrafo único - O Servidor de que trata o artigo 1º da presente Portaria, optará pelo salário do cargo em comissão, deixando de perceber o salário correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2016.

Ver. Valdemir Baú

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 04/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Telma Regina Manosso, CPF nº. 914.203.859-68, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal, Símbolo CCS-1, Anexo III, Tabela "A", Cargos de Provedimento em Comissão, concedendo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), a ser aplicado sobre a remuneração base do Cargo em Comissão. Parágrafo único - A Servidora de que trata o artigo 1º da presente Portaria, optará pelo salário do cargo em comissão, deixando de perceber o salário correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2016.

Ver. Valdemir Baú

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 05/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Neir Sergio Duarte Fonseca, CPF nº. 019.050.479-08, Advogado, gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base do Cargo Efetivo, por exercer funções não inerentes ao de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2016.

Ver. Valdemir Baú

Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016. Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1041



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vívda em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vívda, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 20/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e ARLA 32). Valor total estimado R\$ 267.900,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vívda, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 22/2016 – Pregão Presencial nº 07/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual. Valor total estimado R\$ 17.694,85. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 15.02.2016 a 14.02.2017. Coronel Vívda, 12 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	BLATB – Assistência Financeira Complementar–ACS 95	04.02.16	48.155,00
MS/FNS	BLATB – Núcleo de apoio a saúde da família	04.02.16	20.000,00
MEC/FNDE	Construção Escola São Cristóvão com 06 salas de aula	28.01.16	101.923,08

Coronel Vívda, 12 de fevereiro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3501/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 031/2016 de 11/02/2016.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonera a pedido a Servidora REGIANE CRISTINA HABLICH, portadora do RG:9.440.962-4, nomeada através do Decreto nº 2327/2010 de 08/02/2010 do Cargo Efetivo de “Professora”, lotada na Escola Municipal de Foz do Chopim, a partir desta data.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
RENI FRANCISCHINI
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2944/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora JANETE SCHORNER BERTOLDO, portadora do RG:8.381.513-2, nomeada através do Decreto nº 2875/2012 de 04/06/2012, função “Agente Comunitária de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 11/fevereiro/2016 a 25/fevereiro/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 11/02/2016.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
RENI FRANCISCHINI
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, que resolve RETIFICAR o Edital nº 001/2016, de 27 de janeiro de 2016, conforme segue:

Altera a redação do item 07.01.01.02:

07.01.01.02–Qualificação complementar da equipe técnica:

a) EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde / / , responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	15 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	06 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	04 pontos
TOTAL:		25 PONTOS

a3) Com relação ao item “a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 09:00 horas do dia 16/03/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Torno público.

Cruzeiro do Iguaçu – Pr., 18 de novembro de 2015.

Gelcenoir Leiras da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação